



543 - 25/03/20 - Tref.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 312/2010
Campo Mourão, 01/03/2010 Horas 14:48

Silas
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

01 / 03 / 10

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	*	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22/03/2010</u>		
----- PRESIDENTE		

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 17/02/2010 – “**Creche Nova x segurança** – Um quebra-molas em um lado apenas daquela avenida não vai resolver nada. Ou as pessoas não atravessam a avenida pra deixar seus filhos? E digo mais, porque não aproveitaram o feriado pra pintar as faixas de segurança também? Acho que estão brincando com a nossa cara e coma segurança nossa e de nossos filho.”

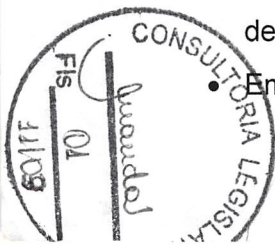
Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 17/02/2010 – “**Creche no centro** - Será que se as netas do prefeito estudassem lá, já teria quebra-molas nos dois lados da avenida e faixas de segurança pra pedestre? Além do mais, por duas vezes já quase cai naquela rampa lisa e sem corrimãos nas laterais onde dá acesso a entrada lateral da creche.

Olha, sou agradecida por ter onde deixar meu filho pra eu trabalhar, mas me preocupo muito com a segurança dele. Não é neto do prefeito, mas é a coisa mais importante da minha vida. Se mexe, prefeito, e mostre que se importa com o povo, mesmo que seja pra manter a aparência!

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 17/02/2010 – “**Esperando Acontecer** - Não sou pai de aluno da nova creche, mas conheço bem aquela avenida, acho uma falta de respeito enorme por parte das autoridades ainda não terem colocado redutores de velocidades e faixas para pedestres nos dois lados da avenida. Como sempre, vão esperar acontecer algo pra tomarem providências. Poder público, larguem de preguiça e façam o que é urgente. *Silas Scarpine*.”

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Por que Vossa Excelência não verificou as adaptações básicas, na área de segurança, antes de colocar em risco a vida com acidentes dessas crianças da creche?
- Em qual data esse imóvel foi alugado?



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 312/2010

Campo Mourão, 01/03/2010 Horas 14:48

glim
PROTOCOLISTA

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 17/02/2010 – “**Creche Nova x segurança** – Um quebra-molas em um lado apenas daquela avenida não vai resolver nada. Ou as pessoas não atravessam a avenida pra deixar seus filhos? E digo mais, porque não aproveitaram o feriado pra pintar as faixas de segurança também? Acho que estão brincando com a nossa cara e coma segurança nossa e de nossos filho.”

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 17/02/2010 – “**Creche no centro** - Será que se as netas do prefeito estudassem lá, já teria quebra-molas nos dois lados da avenida e faixas de segurança pra pedestre? Além do mais, por duas vezes já quase cai naquela rampa lisa e sem corrimãos nas laterais onde dá acesso a entrada lateral da creche.

Olha, sou agradecida por ter onde deixar meu filho pra eu trabalhar, mas me preocupo muito com a segurança dele. Não é neto do prefeito, mas é a coisa mais importante da minha vida. Se mexe, prefeito, e mostre que se importa com o povo, mesmo que seja pra manter a aparência!

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 17/02/2010 – “**Esperando Acontecer** - Não sou pai de aluno da nova creche, mas conheço bem aquela avenida, acho uma falta de respeito enorme por parte das autoridades ainda não terem colocado redutores de velocidades e faixas para pedestres nos dois lados da avenida. Como sempre, vão esperar acontecer algo pra tomarem providências. Poder público, larguem de preguiça e façam o que é urgente. *Silas Scarpine*.”

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Por que Vossa Excelência não providenciou as benfeitorias necessárias neste imóvel antes de iniciar o funcionamento dessa creche?
- Por que Vossa Excelência não verificou as adaptações básicas, na área de segurança, antes de colocar em risco a vida com acidentes dessas crianças da creche?
- Em qual data esse imóvel foi alugado?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

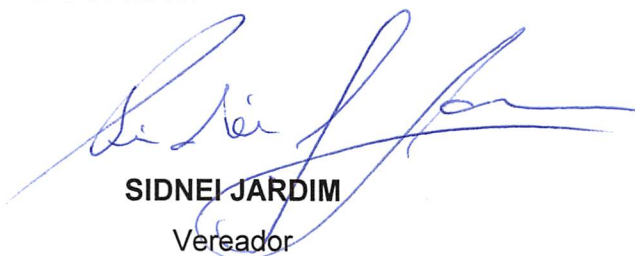
www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- Qual é o valor do aluguel?
- O Município paga mensalmente o aluguel desse imóvel desde quando ele foi locado?
- O que Vossa Excelência tem a dizer à população que o elegeu, sobre esse período em que o imóvel foi locado e não foi ocupado para a finalidade prevista e nem mesmo foi realizada as benfeitorias que o mesmo necessitava para um bom funcionamento e de atendimento às crianças, colocando em risco a vida dos pequenos, bem como, dos transeuntes que circulam nas proximidades desse espaço público?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 22 de fevereiro de 2010.



SIDNEI JARDIM
Vereador

031/LOC.



- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

A PROPOSIÇÃO APRESENTADA NÃO CONSTA ENDEREÇO COMPLETO, TAMBÉM NÃO CONSTA O NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO QUE NÃO É CRECHE E SIM, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO.

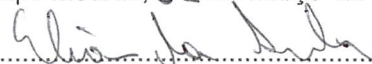
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 01 de Março de 2010.



ELIAS DA SILVA

.....
Chefe da Divisão Legislativa


3/2/10

158/2010 – 09/02 - REQUERIMENTO - Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL – CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 09/02/2010 – “PERIGO NA CRECHE MINHA CRÍTICA É SOBRE O TRÂNSITO EM FRENTE A NOVA CRECHE “MUNDO ENCANTADO”. NÃO TEM UM QUEBRA-MOLAS, NEM UMA FAIXA DE SEGURANÇA EM FRENTE À CRECHE. PRECISAM VER ISSO, OU MELHOR, ACHO QUE JÁ DEVIAM TER VISTO ANTES DE COMEÇAREM AS AULAS! – INFORMAR: QUANDO SERÁ REALIZADA AS DEMARCAÇÕES COM SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO PERTINENTES PRÓXIMO ÀS ESCOLAS DEFRENTE O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO ? – E UM REDUTOR DE VELOCIDADE ? SERÁ COLOCADO QUANDO? – PORQUE QUE O MUNICÍPIO NÃO PROVIDENCIOU ESSAS BENFEITORIAS PREVENTIVAS DE ACIDENTES, ANTES MESMO DA SUA INAUGURAÇÃO?



9
31/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03 / 03 /2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____312/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR: SIDNEI DE SOUZA JARDIM.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Procuradoria Parlamentar.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: **Considerando o Requerimento nº. 158/10, retirar da proposição o primeiro questionamento, sobre “por quê Vossa Excelência não providenciou as benfeitorias necessárias neste imóvel antes de iniciar o funcionamento da creche”.**
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 04 / 03 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 16/03/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	312 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2010

AUTOR (ES): *bidnei*

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 17 / 03 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391